

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 004/2024

Processo de Compra: 04073/2024

Do: Setor de Compras e Licitações

Para: Presidência

Data: 01.03.2024

Assunto: aquisição de envelopes para o Setor de Inscrição.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para a deliberação dessa presidência a coleta de preços realizada para a aquisição de envelopes, conforme solicitado pelo Setor de Inscrição do CRO-MG:

1. Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1.000 Envelopes - 25x35cm, 1x0 cor em 240g Obs.: Impressão em preto Papel Cartolina Areia 240g	2,00

2. Empresa vencedora da coleta de preços: AVOHAI EVENTOS LTDA – CNPJ nº: 08.804.604/0001-00

3. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4. A empresa se encontra regular com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme CNDs acostada ao processo.

5. Modalidade de Aquisição: Dispensa de licitação SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

6. Justificativa para contratação: A contratação é imprescindível para atendimento da necessidade do Setor de Inscrição em enviar certificados aos inscritos neste Conselho de Classe.

7. Justificativa para realização de uma contratação direta por dispensa eletrônica SEM disputa:

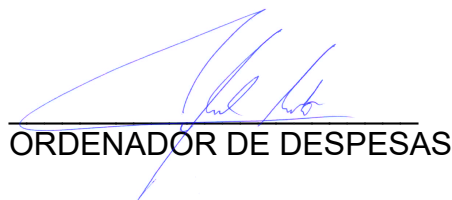
O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal e previsto no artigo 3º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, dispõe que é possível a realização de dispensa sem a previsão de disputa, desde que devidamente justificado. No tocante a isso, observa-se o critério da autoridade competente em analisar o meio mais vantajoso para a Administração Pública, desde que

adequadamente motivado, em consonância com artigo 50 da Lei n.º 9.784/99. Por efeito, no caso em comento, considerando o dispêndio entre o aviso de contratação direta até a homologação da compra, e da consequente execução do objeto, observa-se o prazo médio de 15 (quinze) dias em caso de êxito. É notório que a realização de uma dispensa eletrônica sem disputa é a via mais adequada e vantajosa para a execução dos serviços, uma vez que a infiltração vem ocorrendo em um local onde são armazenados os registros cadastrais e as especializações dos profissionais inscritos no Conselho. Além disso, há o desarme da bomba de incêndio do prédio devido a um possível vazamento, colocando em risco os funcionários e os inscritos que são atendidos na sede do CRO-MG. Também ocorre a desvalorização da sede do CRO-MG, que é um patrimônio público.

8. Para o objeto em questão não houve dispensa de licitação neste ano.

Portanto, aguardamos a autorização de V.Sa., após parecer jurídico para a contratação dos serviços.

AUTORIZADO, ____/____/2024.



ORDENADOR DE DESPESAS



Natália Soares Mendes
Supervisora de Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E9F4-7813-EFA9-A123> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9F4-7813-EFA9-A123



Hash do Documento

F5A4F83A847E1129E8ED44EC1A6166F0A3328E2E37364A7FE0EDD479D533B140

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2024 é(são) :

☒ Raphael Castro Mota - 039.136.346-81 em 05/03/2024 10:17

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

